

LEI N.º 1378/2011

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2011, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 60.000,00-(Sessenta mil reais)**, de acordo com a seguinte classificação orçamentária.

09.00 – SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB. INDUST. E COMERCIO			
09.01 – GABINETE SECR .AGRIC.MEIO AMB. INDUST. COMERCIO			
09.01.004.122.0019.2044 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE AGRIC.MEIO AMB. IND.E COM			
3000000000000- Despesas Correntes			
31 00000000000- Outras despesas Correntes			
3190000000000- Pessoal e Encargos Sociais			
3190110000000- Vencimento e Vantagens Fixas -Pessoal Civil			
1000- Recursos Ordinários (livres) –Exerc.Corrente	R\$	50.000,00	
3190130000000- Obrigações Patronais			
1000- Recursos Ordinários (livres) –Exerc.Corrente	R\$	10.000,00	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$	60.000,00	

Art.2º. Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias, na forma do art. 43, parágrafo 1º, item III da Lei nº 4.320/64.

02.00 – GABINETE DO PREFEITO			
02.01 – GABINETE DO PREFEITO			
02.01.004.122.0003.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
3000000000000- Despesas Correntes			
31 00000000000- Outras despesas Correntes			
3190000000000- Pessoal e Encargos Sociais			
3190110000000- Vencimento e Vantagens Fixas -Pessoal Civil			
1000- Recursos Ordinários (livres) –Exerc.Corrente	R\$	50.000,00	
3190130000000- Obrigações Patronais			
1000- Recursos Ordinários (livres) –Exerc.Corrente	R\$	10.000,00	
TOTAL DAS REDUÇÕES.....	R\$	60.000,00	

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2011.

NORBERTO PINZ
Prefeito